



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.312 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.987.

"Dá nova redação ao inciso I do art. 4º da Lei nº 2.264 de 27 de novembro de 1.986".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 4º da Lei nº 2.264 de 27 de novembro de 1.986, que aprova o orçamento do Município para 1.987 e dá outras providências passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º -

"I - abrir créditos adicionais suplementares - até o limite de 100% (cem por cento) das despesas fixadas - nesta lei, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, alterando, se necessário, o programa de investimentos".

"II -

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de setembro de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

